

## **3º PRÊMIO UDOP/EMBRAPA DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

### **DIRETRIZES GERAIS DE PREMIAÇÃO**

1.1. A UDOP reconhecendo a importância de seu papel junto ao setor sucroenergético, bem como a relevância do setor para o desenvolvimento sustentável do Brasil e do mundo, criou em 2021 o Prêmio UDOP/Embrapa de Boas Práticas Ambientais (PRÊMIO) em parceria com a Embrapa Meio Ambiente visando reconhecer e premiar, anualmente, as iniciativas de Boas Práticas Ambientais que mais se destacam dentre suas associadas, em prol do desenvolvimento sustentável, e que, conciliam as atividades produtivas com a proteção ambiental.

1.2. A premiação tem como objetivo estimular as Associadas UDOP a promoverem ações voltadas para a sustentabilidade da cadeia produtiva do setor, reconhecendo iniciativas com potencial para motivar e influenciar positivamente outras unidades produtoras por meio da emissão de um TROFÉU, um CERTIFICADO e de um SELO UDOP DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS (SELO)

Diga-se Associadas, as empresas que estão em conformidade ao Estatuto vigente.

1.3. O TROFÉU será dado aos projetos inscritos e selecionados como ganhadores de cada categoria em sua respectiva edição.

1.4. O CERTIFICADO será expedido com a finalidade de declarar a participação da unidade associada UDOP no Prêmio de Boas Práticas Ambientais.

Define-se como ASSOCIADOS PARTICIPANTES, a inclusão com sucesso de um projeto em uma das respectivas categorias.

1.5. O SELO, por sua vez, será expedido aos participantes com a finalidade de declarar que determinada UNIDADE ASSOCIADA UDOP desenvolve as melhores práticas ambientais, sociais e de governança pois busca aumentar a eficiência nas mais diversas etapas da produção, permitindo produzir mais, com os mesmos recursos e respeito ao meio ambiente.

1.7. A participação no Prêmio, quando do requerimento da inscrição, exige dos solicitantes o atendimento de toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo a Lei nº 13.709/2018 e demais normas setoriais ou gerais que disciplinam a matéria, de modo, a autorizar o tratamento dos dados pessoais pela UDOP para alcance do objetivo e manutenção do certificado e selo de Boas Práticas Ambientais.

### **2. PRAZO DE VALIDADE**

2.1. A validade do CERTIFICADO e do SELO serão correspondentes a um ANO, contados a partir de seu recebimento.

É indispensável ser associado a UDOP, o desligamento ou a suspensão da unidade do quadro associativo é condição imediata para interrupção de utilização do SELO e cancelamento do CERTIFICADO.

### **3. DIRETRIZES COMUNS PARA O USO DO CERTIFICADO E DO SELO DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

3.1. Os ASSOCIADOS PARTICIPANTES poderão utilizar o CERTIFICADO e o SELO como praticante de boas práticas ambientais, em materiais de divulgação institucional, na divulgação de suas atividades e em seus produtos, seguindo as instruções divulgadas pelo PRÊMIO.

3.2. O uso do CERTIFICADO ou do SELO não transfere qualquer responsabilidade do usuário à UDOP, ou às entidades apoiadoras citadas neste Regulamento.

3.3. Expirado o prazo de validade do CERTIFICADO e do SELO, estes não mais poderão ser utilizados em produtos e/ou divulgação de serviços (salvo nos produtos que estiverem estocados no fabricante e/ou no canal de distribuição, com data de fabricação correspondente ao período de concessão.)

3.4. É expressamente proibido associar a imagem do CERTIFICADO e do SELO a unidades e/ou produtos e serviços às unidades do setor da bioenergia não contempladas neste PRÊMIO.

3.5. É expressamente vedada qualquer publicidade depreciativa, abusiva, falsa ou enganosa envolvendo o CERTIFICADO e o SELO.

3.6. O CERTIFICADO e o SELO serão utilizados conforme os modelos encaminhados eletronicamente e só poderão ser reproduzidos sem quaisquer alterações quanto à sua forma e proporção.

### **4 SANÇÕES E PENALIDADES**

4.1. A UDOP reservará o direito de negar a concessão do CERTIFICADO e do SELO, inclusive de suspendê-los caso já estejam emitidos, a qualquer momento, mediante comunicado formal à UNIDADE ASSOCIADA PARTICIPANTE, com as justificativas que motivaram tal decisão.

4.2. Será suspensa ou cancelada a concessão do CERTIFICADO e do SELO à UNIDADE ASSOCIADA PARTICIPANTE, que venham a se envolver em quaisquer eventos que prejudiquem a sua reputação e idoneidade e que coloquem em risco a reputação e a imagem institucional da UDOP e seus parceiros, tais como, fraude de qualquer espécie, mas não se limitando, investigações, dívidas, demandas jurídicas e/ou administrativas, denúncias de corrupção, trabalho escravo, uso de mão de obra infantil e violações à legislação ambiental.

4.3. No caso de negativa de emissão ou de cancelamento do CERTIFICADO ou do SELO, a UNIDADE ASSOCIADA PARTICIPANTE, poderá apresentar defesa à UDOP, no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação negativa de emissão ou de cancelamento do CERTIFICADO ou do SELO pela UDOP.

4.4. O cancelamento ou suspensão da autorização, motivado pelo descumprimento deste Regulamento, não isentará o portador do CERTIFICADO ou do SELO de ficar sujeito a medidas no âmbito jurídico, dependendo da gravidade dos fatos.

4.5. No prazo para a apresentação da defesa, as UNIDADES ASSOCIADAS PARTICIPANTES terão oportunidade para regularizar o requisito desatendido, de forma a revalidar os efeitos do CERTIFICADO ou do SELO.

4.6. Qualquer modificação que comprometa os critérios necessários para a obtenção e uso do CERTIFICADO e do SELO pelas UNIDADES ASSOCIADAS PARTICIPANTES e não comunicadas formalmente por escrito à UDOP, no prazo de 30 (trinta) dias após sua efetivação, poderá ocasionar suspensão imediata do direito de utilização dos CERTIFICADOS e dos SELOS e, até mesmo, exclusão definitiva do PRÊMIO.

## **5 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

5.1. A UDOP poderá manter em sua página na rede mundial de computadores uma listagem de todas as unidades detentoras de CERTIFICADOS e de SELOS, mas sem correlacioná-los.

5.2. As unidades detentoras também poderão divulgar os CERTIFICADOS e os SELOS com seu nome, produtos e serviços, em quaisquer meios de comunicação, como melhor lhes convier, desde que em conformidade com as disposições contidas nessas diretrizes e respeitando os princípios do Código Civil e de Proteção ao Consumidor.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A participação das UNIDADES ASSOCIADAS PARTICIPANTES para o recebimento do CERTIFICADO e do SELO, junto à UDOP, implica o aceite integral desse Regulamento por parte do requerente interessado, vinculando-o às suas disposições, inclusive ao conteúdo constante de seus Anexos.

6.2. Este Regulamento poderá ser revisto e/ou modificado pela UDOP e deverá ter suas alterações publicadas por meio da página na rede mundial de computadores ([www.udop.com.br](http://www.udop.com.br)) produzindo efeitos a partir desta publicação, salvo se estabelecido em contrário.